

Termo de Convênio N° 005/2018

(Normativa N.º 001 - CRP-PR - Anexo 03)

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
PSICOLOGIA DO PARANÁ E PONTIFÍCIA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ –
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
(APC)**

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ - CRP-PR, autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766 de 20/12/1971, com sede na Avenida São José, 699 - Cristo Rei - CEP 80050-350 - Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 37.115.391/0001-08, representado neste ato por seu Conselheiro Presidente Psicólogo João Baptista Fortes de Oliveira CRP-08/00173, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA (APC)**, pessoa jurídica, CNPJ 76.659.820/0011-23, representado pelo Psicólogo Hernani Pereira dos Santos CRP-08/19004, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, regido, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Normativa n.º 001/2017, bem como no Edital de Chamada Pública - CRP-PR n.º 002/2018, de 26/02/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

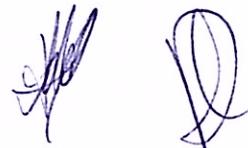
Constitui objeto do presente **CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS E/OU CIENTÍFICOS**, de acordo com Proposta de apoio e seus documentos anexos devidamente aprovados, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes

1. São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Fazer as contratações solicitadas pela **CONVENENTE** – conforme condições previamente estabelecidas na Normativa, no Edital, Proposta de Patrocínio apresentada e aprovação da Comissão de Avaliação – em tempo hábil;
- b) Analisar e aprovar o Relatório de Avaliação da Atividade Patrocinada (anexo 4 da Normativa CRP-PR n.º 001/2017);

2. São obrigações da **CONVENENTE**:



- a) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com a Proposta de patrocínio (anexo 2 da Normativa n.º 001/2017) apresentada e aprovada e, aplicar os recursos recebidos exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos disponibilizados pela **CONCEDENTE**;
- c) manter atualizados registros e a escrituração específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- d) Assegurar a participação da **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, assim como demais contrapartidas informadas na Proposta de Patrocínio apresentada, em estrita observância ao item: 4 - Da Contrapartida do Proponente do Edital nº 002/2018;
- e) Até 60 (sessenta) dias após a realização da atividade, apresentar à **CONCEDENTE** o Relatório de Avaliação da Atividade Patrocinada e demais comprovantes listados no anexo 04 da Normativa n.º 001/2017;
- f) havendo contratação entre a **CONVENENTE** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à **CONCEDENTE**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a **CONCEDENTE** de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial; e
- g) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.
- h) respeitar e cumprir todas as condições previstas no Edital que deu origem a aprovação da proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência deste Convênio será da data de sua assinatura e até 60 (sessenta) dias após a realização da atividade.

Parágrafo único - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem, formulada, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos disponibilizados

Conforme item 3 - Recursos Orçamentários e Limites do Edital Nº 002/2018, o CRP-PR terá liberdade para definir o valor a ser concedido a cada proposta – até o limite de seu pedido, independentemente do gasto total da atividade e das demais propostas recebidas. A partir do descrito pelo proponente no item 7. Solicitações da Proposta de Patrocínio, a Comissão de Avaliação e o Plenário do CRP-PR autorizam a concessão dos itens abaixo discriminados, o valor máximo disponibilizado para pagamentos dos itens é limitado a **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**:

- Emissão de passagens, conforme descrito na proposta

*o prazo máximo para envio dos dados pessoais do beneficiário da passagem é de 30 dias antes da data da utilização.

- Hospedagens, conforme descrito na proposta

*o prazo máximo para envio dos dados pessoais do beneficiário da hospedagem é de 30 dias antes da data da utilização.

- Impressão de materiais gráficos, conforme descrito na proposta

*até 30 (trinta) dias antes da data de utilização do material, respeitando a data final da realização do evento como limite para a data de utilização dos materiais.

Parágrafo Primeiro - a não apresentação dos dados descritos acima, dentro dos prazos estabelecidos, o CONCEDENTE não procederá a liberação dos recursos.

Parágrafo Segundo – o CRP-PR fará a emissão de passagens, hospedagem e impressão de materiais dentro limite de valor estabelecido na cláusula quarta.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído com sobra de (materiais/recursos), obriga-se a **CONVENENTE** a devolvê-los juntamente com Relatório de Avaliação da Atividade Patrocinada (anexo 4).

CLÁUSULA QUINTA - Da Liberação dos Recursos

Toda e qualquer contratação necessária para a concessão do apoio acordado neste termo de convênio será feita pela **CONCEDENTE**. Os recursos da **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão empregados nas contratações em tempo hábil, de acordo com o cronograma constante na Apresentação da Proposta aprovada, em nome do **CONVENENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Utilização dos Recursos

Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, a **CONCEDENTE** poderá suspender a liberação de eventuais parcelas subsequentes, se houver, e a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável,
- b) quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e
- c) quando a **CONVENENTE** descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Proibições

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida na Proposta de patrocínio aprovada a que se refere este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Do Controle, Fiscalização e Gerenciamento

É prerrogativa da **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo único - A **CONVENIENTE** franqueará livre acesso a funcionários do CRP-PR ou colaboradores indicados por este, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA – Do Relatório de Avaliação da Atividade Patrocinada

O Relatório de Avaliação da Atividade Patrocinada e seus anexos serão apresentados até 60 (sessenta) dias após a realização da atividade, conforme anexo 4 da Normativa n.º 001/2017

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único - Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com a Proposta de Patrocínio aprovada;
- b) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- c) falta de apresentação do Relatório de Avaliação da Atividade no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Restituição de Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência da atividade, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado estornar ao **CONCEDENTE**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos repassados;
- b) o valor condizente aos recursos materiais disponibilizados, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1 quando não for executado o objeto da avença;

b.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, o Relatório de Avaliação da Atividade e seus anexos; e

b.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação

Caberá á **CONCEDENTE** a publicação do extrato deste Convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial da União - DOU, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

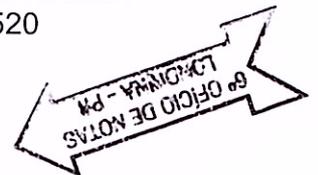
Curitiba, 21 de maio de 2018.



CONCEDENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ
Psic. Rosângela Lopes de Camargo Cardoso CRP-08/01520
Conselheira Presidente em exercício



CONVENENTE: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA (APC)
Psicólogo Hernani Pereira dos Santos CRP-08/19004
Proponente

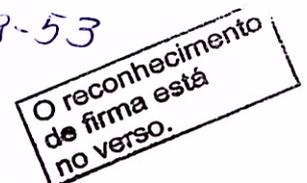


Testemunha Convenente:

Nome:
R.G:
CPF

Testemunha Concedente:

Nome: *Francisco M. P. Mend*
R.G: *2089096-7*
CPF *403278689-53*





registrados em 18/04/2018, na Ata de Registro de Preço - ARP decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2018, Processo nº 012621/2017-92, com a empresa: Via Pantaneira Eventos, Serviços e Comércio EIRELI - ME. Objeto: fornecimento de Coffee Break (ARP com especificações no site www.crmv-pr.org.br e no Comprasnet). Valor Global Estimado: R\$ 43.510,00. Vigência: 18/04/2018 a 18/04/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 7.892/13.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná, torna público que, a Ata de Registro de Preço - ARP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2018, Processo SEI nº 012604/2017-55 se encerrou pela contratação da totalidade do objeto registrado. Contratada: CR Energia e Informática EIRELLI. Objeto: fornecimento de notebooks.

RODRIGO TÁVORA MIRA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2018

O CRMV-SP avisa que está disponível no site: www.crmv-sp.gov.br para consulta pública a minuta do TERMO DE REFERÊNCIA relativo à licitação para Plataforma de Atendimento ao Público. Período: de 20/07/2018 até 03/08/2018. Sugestões e comentários devem ser encaminhados para os e-mails marcoslima.tia@crmvs.gov.br e webmaster@crmvs.gov.br. Informações pelo tel.: (11) 5908-4795.

MARCOS LIMA
Coordenador de TI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Governativa Interina do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul - CRMV-RS, com base no artigo 3º, IV da Resolução CFMV nº 1.210/16, e em observância ao disposto no art. 5º, VI e VII da Res. 958 c/c, art. 4º, a da Resolução CFMV 591/92, neste ato representado por sua Presidente, convoca os Médicos Veterinários e os Zootecnistas possuidores de inscrição principal no Estado do Rio Grande do Sul, que estejam em dia com suas obrigações e não possuam quaisquer impedimentos administrativos ou judiciais transitados em julgamento, para eleição da Diretoria Executiva e Conselheiros para o Triênio 2018/2021. A eleição se realizará no dia 30 (trinta) de outubro de 2018, terça-feira, no horário das 09 às 17 horas, através de voto eletrônico (on-line) pela internet, ou na sede em Porto Alegre, Rua Ramiro Barcelos, nº 1793, conjunto 201, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.517/68 e Decreto nº 64.704/69, Lei nº 5.550/68 e as Resoluções do CFMV nº 948/10, nº 762/04, nº 958/10 e nº 1.122/16. Os profissionais que necessitarem regularizar sua situação financeira deverão fazê-lo, preferencialmente, até o dia 15 (quinze) de outubro de 2018. O eleitor que não desejar utilizar a modalidade de voto eletrônico deverá manifestar sua vontade formalmente, através de correspondência registrada dirigida ao CRMV-RS, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018, a fim de possibilitar o recebimento do material da eleição para exercício do voto por correspondência. Após esta data, a ausência de manifestação implicará na utilização, somente, do voto eletrônico ou na sede do CRMV-RS, em Porto Alegre, na data e nos horários acima referidos. A opção pela modalidade de votação escolhida valerá também para o 2º turno, caso venha ocorrer. Em primeira votação, será declarada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos, não computados os votos brancos e os nulos. Em não havendo maioria absoluta, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º, do art. 47 da Resolução CFMV 958/2010, haverá 2º turno no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2018, na mesma forma, horário e local de votação do 1º turno, concorrendo as duas chapas mais votadas e considerando-se eleita a chapa concorrente que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluindo-se os brancos e os nulos. As inscrições de chapas estarão abertas a partir da publicação deste edital até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2018, às 17hs, na sede do CRMV-RS - Rua Ramiro Barcelos, 1793 conjunto 201 - Porto Alegre/RS, devendo o requerimento obedecer a todos os requisitos descritos na Resolução CFMV nº 958/2010, bem como ser acompanhado de fotografia atual, frontal e colorida do candidato à Presidente, em primeiro plano (enquadrada do busto para cima), tirada em fundo branco e impressa em papel fotográfico no tamanho 10x15 centímetros. Todas as informações referentes à eleição poderão ser encontradas no site "eleicao2018.crmvrs.gov.br".

Porto Alegre, 20 de julho de 2018.
ELIZABETH ROTA CHITTO
Presidente da Junta

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

BB Nº 714083
Processo nº 24/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Agente de Integração, visando atender estudantes de ensino superior, com vistas à prestação de estágios no CRMV-RJ. Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.crmv-rj.org.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 24/07/2018 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 03/08/2018 às 13h00 no site: www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018

BB Nº 724954
Processo nº 39/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e eventualmente internacionais para o CRMV-RJ. Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.crmv-rj.org.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 24/07/2018 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 03/08/2018 às 08h00 no site: www.licitacoes-e.com.br

ROMULO CEZAR SPINELLI RIBEIRO DE MIRANDA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 11/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/07/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de seguro automotivo na modalidade frota e empresarial para os veículos do CROSP

LUCILENI GALASSI
Pregoeira

(SIDEAC - 19/07/2018) 389241-02018-2018NE000001

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 18ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2012

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia 18ª Região de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo listada, classificada no Processo de Seleção Pública nº 01/2012 publicado no DOU na página 205, Seção 3 na data de 19/10/2012
LUCIANA PEREIRA DA SILVA - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

A candidata deverá comparecer munida dos documentos citados no item 14.5.2 na sede do CRP18ª Região, sito à Rua 40 nº 120-Bairro Boa Esperança - Cuiabá-MT às 9horas, e 30 minutos do dia 25/07/2018 para manifestar interesse a vaga. A não manifestação da candidata no prazo estipulado, configurar-se-á como desistência da vaga, sendo automaticamente excluída do cadastro e do Concurso Público

Em 18 de julho de 2018.
MORGANA MOREIRA MOURA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

Processo administrativo nº 062/2018 Objeto: Registro de preços para futura produção e aquisição de materiais gráficos que serão utilizados como material de expediente ou em eventos organizados ou apoiados pelo CRPRS, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Entrega das propostas de 20/07/2018 a 06/08/2018, às 8h. Sessão de disputa em 06/08/2018 às 9h, no site www.licitacoes-e.com.br Edital e informações: www.crprs.org.br/editalis.

MARCELO BORGES TEIXEIRA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Contratado: THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 00.910.509/0013-05.
Objeto: locação de licença de uso sistema de folha de pagamento e manutenção e suporte técnico.
valor global R\$ 3.780,00
Vigência: 12 meses de 01/07/2018 a 01/07/2019

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2018

Concedente: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Conveniente: C. Silva Lustoza de Almeida Clínica - ME, CNPJ 21.859.219/0001-10
Objeto: Convênio para concessão de apoio para realização de eventos técnicos e ou científicos de acordo chamada pública 002-2018
valor global R\$ 4.000,00
Vigência: 60 dias a partir da realização da atividade

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 4/2018

Concedente: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Conveniente: Instituto Psicologia em Foco, CNPJ 20.205.687/0001-09
Objeto: Convênio para concessão de apoio para realização de eventos técnicos e ou científicos de acordo chamada pública 002-2018
valor global R\$ 4.000,00
Vigência: 60 dias a partir da realização da atividade

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5/2018

Concedente: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Conveniente: Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Associação Paranaense de Cultura, CNPJ 76.659.820/0011-23
Objeto: Convênio para concessão de apoio para realização de eventos técnicos e ou científicos de acordo chamada pública 002-2018
valor global R\$ 4.000,00
Vigência: 60 dias a partir da realização da atividade

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 6/2018

Concedente: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Conveniente: Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Campus Toledo, CNPJ 76.659.820/0012-04
Objeto: Convênio para concessão de apoio para realização de eventos técnicos e ou científicos de acordo chamada pública 002-2018
valor global R\$ 4.000,00
Vigência: 60 dias a partir da realização da atividade

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Contratado: ANDERSON C. J. DE DEUS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - GRUPO ALFA SERV CONS. LIM, CNPJ 23.811.945/0001-99
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadista para os eventos XVI EPP e II CIPTF
valor global R\$ 760,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Psicologia 8ª Região
Contratado: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, CNPJ 18.641.088/0001-04
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para os eventos XVI EPP e II CIPTF
valor global R\$ 1.840,00

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CRESS/MG/6ºR/030/2016.
OBJETO: Fica prorrogado entre o CRESS 6ª Região e a Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento a Sede e as Seccionais do CRESS-MG/6ªR, com a CNC TREINAMENTO E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA. O valor global do presente Aditivo permanece igual ao do Contrato Original, qual seja de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), válido de 01.07.2018 até 30.06.2019, conforme dispositivo do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93. Belo Horizonte, 29 de Junho de 2018. Julia Maria Muniz Restori - Presidente do CRESS/MG.